

## **L E I Nº 2.885, DE 22 DE MAIO DE 2000.**

Fixa prazo de vencimento, desconto do IPTU das Chácaras, dos Lotes Urbanos dos Distritos de Souza Ramos e Rio Toldo.

### *<Introdução>*

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### *<Artigo\_1>*

**Art 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e as Taxas correlatas relativo ao exercício de 2000, e as Chácaras da cidade, dos Distritos do Rio Toldo e Souza Ramos e dos terrenos urbanos destas localidades, vencem em 31 de julho de 2000, para pagamento em parcela única até esta data, é concedido desconto de 20% (vinte por cento ).

### *<Artigo\_2>*

**Art 2º** - Os valores a serem cobrados do metro quadrado das construções sobre os terrenos urbanos dos Distritos de Souza Ramos e Rio Toldo, são os mesmos praticados para as edificações localizadas na cidade.

### *<Artigo\_3>*

**Art 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,  
22 de maio de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO